

Artigo 1º. Este Regulamento normatiza a concessão e o gozo do benefício de Bolsas de Estudos, promovidos pela Faculdade de Botucatu, com vigência exclusiva para os alunos rematriculados no semestre letivo.

Parágrafo Único: A cada semestre letivo, nos meses de dezembro e maio, serão divulgados nova data das provas Programas de Bolsas, a critério da Instituição.

Artigo 2º. Poderão participar deste programa, alunos regularmente rematriculados, nos cursos de graduação da Faculdade de Botucatu, quando da sua inscrição no programa.

Artigo 3º. Este Regulamento tem eficácia a todos aqueles que se revestirem das condições nele mencionadas.

Artigo 4º Serão considerados para efeito de direito à bolsa de estudos, os TRÊS PRIMEIROS COLOCADOS dos cursos de graduação da Faculdade de Botucatu, independentemente do turno que estejam cursando, DESDE QUE atendidos todos os critérios de avaliação e classificação constantes do artigo 6º e seus parágrafos.

Artigo 5º. O benefício contemplará as mensalidades referentes ao semestre, não contemplando matrículas e rematrículas.

Artigo 6º. As BOLSAS serão oferecidas obedecendo o critério e a ordem de pontuação, abaixo estabelecidos, para efeito de classificação, devendo ser respeitado o número máximo de 3 (três) bolsas por curso oferecido pela Instituição:

- 100% de bolsa para os alunos que obtiverem percentual de acerto maior ou igual a 80%, da prova;
- 70% de bolsa para os alunos que obtiverem percentual de acerto menor que 80% e maior ou igual a 70%, da prova;
- 50% de bolsa para os alunos que obtiverem percentual de acerto menor que 70% e maior ou igual a 60%, da prova.

§ 1º. Fica vedada acumulação deste benefício, com qualquer outro desconto, prêmio ou outra bolsa, concedidos por esta instituição ou seus parceiros, ou ainda, por programa governamental; casos em que, o aluno deverá optar por um deles.

§ 2. O gozo do benefício será válido para os pagamentos realizados no 10 dia de cada mês.

§ 3º. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará na perda da bolsa de estudo.

§ 4º. Implicará no encerramento do desconto se forem constatados o Trancamento de Matrícula, o Cancelamento do Curso, a Desistência por Abandono, bem como, a mudança de curso ou de unidade acadêmica na qual o aluno está matriculado.

Artigo 7º. No caso de igualdade de pontuação, ou seja, empate, o segundo critério será o da maior pontuação na prova de Redação.

§ 1º. Na hipótese de permanência da igualdade, adotar-se-á o critério da idade, ou seja, conceder-se á o benefício ao candidato mais velho.

§ 2º. Ainda permanecendo a igualdade, manter-se-á o critério da idade, utilizando-se o horário de nascimento para o desempate.

Artigo 8º Qualquer falta grave ou má conduta, assim especificadas no Regimento Interno da Faculdade de Botucatu ou da legislação aplicável, que resulte em procedimento de advertência ou suspensão do aluno, implicarão na perda da bolsa de estudos.

Artigo 9º. As bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

Art. 10º. Não poderão ser beneficiados (s) o (s) aluno (s):

§ 1º. Acolhido (s) pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou por outras iniciativas governamentais de natureza semelhante;

§ 2º. Atendido (s) pelo governamental FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, quando o valor financiado for igual ou superior a 50% da anualidade ou semestralidade;

§ 3º. Inadimplentes financeiramente com a FDB;

§ 4º. Que já tenham mantido ou sustentem litígio judicial com a FDB.

Artigo 11. Os contemplados autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Faculdade de Botucatu para divulgação desta campanha.

Parágrafo Único: A inscrição neste Programa e o usufruto do que ele beneficia, implicarão na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, sendo realizadas através do site da instituição, no endereço: [www.unibrbotucatu.com.br](http://www.unibrbotucatu.com.br).

Artigo 12. A prova será nos meses de janeiro e julho, nas dependências da Faculdade de Botucatu, e terá 20 (vinte) questões de Conhecimento Geral e Atualidades, com peso de 50% da nota e 01 (uma) Redação, com o peso de 50% da nota, totalizando 100%.

Artigo 13. A Diretoria Geral da Faculdade, por meio do Conselho Superior (CONSU) órgão máximo institucional competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente Regulamento, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente Regulamento a situações não previstas.

Artigo 14. Este regulamento entra em vigor nesta data, ad referendum Conselho Superior (CONSU).

Artigo 15. Fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Botucatu, SP, 27 de novembro 2018.

Dimas Baracat Thomé  
Diretor Geral FDB